



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTERIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTATAL
SECRETARIADO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

No. /80/ STAE/ IV / 04

CALENDARIO / CRONOGRAMA DO

PROCESSO ELEITORAL EM TIMOR-LESTE BASEADO NAS INFORMAÇÕES INCLUIDAS NA LEI DAS ELEIÇÕES DOS CHEFES DE SUCO E CONSELHO DE SUCO E NOS PROCEDIMENTOS DO RECENSEAMENTO

DATA

ACTIVIDADE

BASE JURIDICA

AREA RESPONSAVEL

AVANCE.

16-12-2003	Aprovação no Parlamento Nacional da Proposta de Lei sobre a Eleição dos Chefes de Suco e dos Conselhos de Suco (LESCS).		Parlamento Nacional	Total
5-1-2004	Proposta de Lei entregue ao escritório do Presidente da República para seu analyse, aprovação, rejeição parcial ou total.		Presidência da Republica	Total
10-2-2004	Promulgação da Lei pelo Presidente da República.		Presidente da Republica	Total
18-02-2004	Publicação da Lei no Jornal da República Entrada em vigor da Lei.	Artigo 63 LECSCS	Gráfica Nacional	Total

	Aprovada a LECSCS o STAE elabora o calendário eleitoral a ser aprovado pela CNE	Artigo 15 LECSCS	STAE, Gabinete do Director
	MAE/STAE convida as instituições responsáveis (Presidência da República, Parlamento Nacional, Governo, Depto Judicial, Ministério Público, Defensoria Pública.) a nomeação dos membros da Comissão Nacional das Eleições.		MAE, Gabinete da Ministra. STAE, Gabinete do Director
	As instituições responsáveis (Presidência da República, Parlamento Nacional, Governo, Depto Judicial, Ministério Público, Defensoria Pública.) nomeiam aos membros da Comissão Nacional das Eleições		Presidência da República, Parlamento Nacional, Governo, Depto Judicial, Ministério Público, Defensoria Pública
19-03-2004	Anuncio Oficial dos membros da Comissão Nacional das Eleições	Artigo 61	
19-03-2004	O mandato da CNE começa no dia imediato ao anuncio oficial dos nomes dos seus membros.	Artigo 32,1.	
19-03-2004	O Presidente do Parlamento Nacional convoca a primeira reunião da CNE e da posse aos seus membros I Reunião da CNE Nesta Reunião CNE elege o seu Presidente	Artigo 33,1 Artigo 33,2	Parlamento Nacional CNE
26-03-2004	As propostas de procedimentos previstos na presente lei quer para o recenseamento quer para as eleições são preparados de forma a serem entregues pelo Director do STAE na primeira reunião da CNE. O calendário eleitoral se apresenta na CNE, para sua aprovação.	Artigo 62,2 Artigo 15 LECSCS	STAE / CNE

5-04-2004	<p>Comunicado de Imprensa da CNE</p> <p>A CNE deve aprovar, no prazo de 15 dias apos o iniciam do mandato os procedimentos para recepção e analise das queixas e reclamações elaboradas pelo STAE, que são publicados no Jornal da Repúblicas queixas e r. A CNE primeiro analisara e aprovara o calendário eleitoral e os procedimentos do recenseamento, depois trabalhará nos procedimentos das eleições.</p>	Artigo 33,6. Artigo 34,1	CNE	
6-04/3-05-2004	A CNE preparará o plano de ação da supervisão do processo do recenseamento.		CNE	
12-04-2004	STAE a nuncia o periodo de recenseamento a te 30 dias antes do seu inicio.	Procedimentos do Recenseamento artigo 18.	STAE	
14-04/30-5-2004	Inicio do funcionamento escritório Distrital		STAE	
14-04-2004	Data prevista da chegada do Material do recenseamento (cadernos e cartões eleitorais) ao Porto de Dili.	Cooperação Portugal-Timor-Leste PAC 2004	Abaixada Portugal em Dili /STAE	
17-04-/17-5-2004	Periodo de distribuição material do recenseamento para os brigadas.		STAE, Departamento de Logística STAE.	
31-05-2004	Pessoal contratado e treinado do STAE pode começar com este processo. Abertura do recenseamento.		STAE, Departamento das Fianças, Logística, Político Eleitoral, Educação Votantes.Brigadas	
31-07-2004	Encerramento do centro dos recenseamentos		STAE / Brigadas	

Decisões a ser tomadas que terão que ser incluídas nos procedimentos do recenseamento, e período recenseamento:

O STAE sugere mínimo 2 meses (31/5/04 - 31/7/04)

Para impressão da primeira versão das listas:

Mínimo 15 dias depois do encerramento para a produção do primeiro esboço das listas. (15/8/04)

Período de exibição das listas para correção dos erros

STAE sugere mínimo 15 dias: 3 dias para trasladados a todos os sucos do país, 7 dias de exibição 3 dias de recolha. (30/08/04)

Para impressão final das listas com correções

STAE precisa de 3 semanas (20/9/04).

Dili, 17/03-2004.

Tomás do Rosário Cabral

Diretor

Aprovado pela CAZE no dia 5 de Abril de 2004

- 1 - *M. Almeida* - *Maria da Conceição*
- 2 - *Carneiros* - *Maria da Conceição*
- 3 - *Abastecimento* - *Maria da Conceição*
- 4 - *Associação* - *Maria da Conceição*
- 5 - *Associação* - *Maria da Conceição*
- 6 - *Associação* - *Maria da Conceição*

Mário Manuel dos Reis

13. Amândio de Li Benevides